

RESOLUÇÃO Nº. 66/2022

DATA: 09/06/2022

SÚMULA: Altera a Resolução 001/2022 para promover a inclusão de novo tratamento e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE.

CONSIDERANDO a decisão do CRESEMS representada na Reunião realizada em 01 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído na Resolução 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, que unifica e altera as tabelas de valores das consultas, exames, procedimentos de serviços prestados nas dependências do consórcio, serviço de cota extra, serviço de atendimento descentralizado, e da tabela do Convênio QualiCis 40/2021, a previsão da realização do seguinte serviço e sua respectiva remuneração:

131	Tratamento medicamentoso de doença da retina – Consiste na aplicação intravítrea de medicamento antiangiogênico para tratamento da doença macular relacionada à idade (DMRI) e do edema macular associado à retinopatia diabética. Deverá ser realizado conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticos da DMRI e da retinopatia diabética no Ministério da Saúde. Procedimento binocular. Inclui a injeção intravítrea (não deve ser registrado simultaneamente ao procedimento 04.05.03.005-3 – injeção intra-vítreo). Observar a idade mínima estabelecida nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticos da DMRI e da retinopatia diabética do Ministério da Saúde.	R\$ 940,50
-----	--	------------

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO
ORTINÃ 02069708977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RSB - CPF
A1, O=HEM BRANCO, OU=81047508000147,
OU=VIDECONFERENCIA, CN=RICARDO
ANTONIO ORTINÃ 02069708977
Resão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.09 13:11:23

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
02069708977
RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PRESIDENTE DA ARSS

ARSS

RESOLUÇÃO Nº. 66/2022
DATA: 09/06/2022

SÚMULA: Altera a Resolução 001/2022 para promover a inclusão de novo tratamento e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE.

CONSIDERANDO a decisão do CRESEMS representada na Reunião realizada em 01 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído na Resolução 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, que unifica e altera as tabelas de valores das consultas, exames, procedimentos de serviços prestados nas dependências do consórcio, serviço de cota extra, serviço de atendimento descentralizado, e da tabela do Convênio QualiCis 40/2021, a previsão da realização do seguinte serviço e sua respectiva remuneração:

131	Tratamento medicamentoso de doença da retina – Consiste na aplicação intravítrea de medicamento antiangiogênico para tratamento da doença macular relacionada à idade (DMRI) e do edema macular associado à retinopatia diabética. Deverá ser realizado conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da DMRI e da retinopatia diabética no Ministério da Saúde. Procedimento binocular. Inclui a injeção intravítrea (não deve ser registrado simultaneamente ao procedimento 04.05.03.005-3 – injeção intra-vítrea). Observar a idade mínima estabelecida nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da DMRI e da retinopatia diabética do Ministério da Saúde.	RS 940,50
-----	--	-----------

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
02069708977
RICARDO ANTONIO ORTINÁ
PRESIDENTE DA ARSS

Cod390954

